



RESOLUÇÃO N.º 12, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 199/2014- CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º e o inciso I do art. 3º da Resolução/TP nº 044, de 01 de outubro de 2014, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A ajuda de custo prevista no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 35, de 1979, devida aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Roraima, será paga, mensalmente, quando presentes as condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais disposições aqui regulamentadas, conforme valor definido pela Presidência, mediante Portaria, não podendo exceder o fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.”

“Art. 3º. (...)

I. Nas localidades em que não houver residência oficial à disposição do magistrado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Corregedora-Geral de Justiça

Dr. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Juiz Convocado

Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA
Juiz Convocado

Dr.^a MARIA APARECIDA CURY
Juíza Convocada